

CVM

Informativo



BARREIRAS HOLDING S.A.

Dezembro de 2025

O Gestor esteve em 23/12/2025 na Assembleia de Debenturistas (AGDB) da BARREIRAS HOLDING S.A. (BHSA11). Instalada a Assembleia, os presentes votaram da seguinte forma:

(i) aprovar a concessão de perdão temporário prévio, para que, durante os exercícios sociais do período compreendido entre 31 de dezembro de 2024 (exclusive) e 31 de dezembro de 2041 (inclusive), o não atendimento do Índice Financeiro da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão) não caracterize uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.1.2, inciso (xix) da Escritura de Emissão, desde que as Condições para Consentimento Prévio Índice Financeiro Emissora (conforme definido abaixo) estipuladas a seguir sejam atendidas cumulativamente ("Consentimento Prévio Índice Financeiro Emissora").

Considerando que, nos termos da Escritura de Emissão, sujeito ao atendimento das Condições de Elegibilidade das Fianças (conforme definido na Escritura de Emissão), trata-se de prerrogativa da Companhia e das Fiadoras (conforme definido na Escritura de Emissão) a solicitação de substituição da Fiadora em Eficácia (conforme definido na Escritura de Emissão), como remédio contratual em determinadas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, de modo que não há obrigatoriedade da Equatorial de prestar fiança para as Debêntures, propõe-se as seguintes "Condições para Consentimento Prévio Índice Financeiro Emissora": (a) a manutenção da Equatorial como Fiadora em Eficácia durante todo o restante da vigência das Debêntures, independentemente de quaisquer atos, requerimentos ou condições adicionais para a validade da referida garantia fidejussória; e (b) a extinção da prerrogativa de Substituição de Fiadora Elegível (conforme definido na Escritura de Emissão), com a consequente exclusão de todas as menções à Equatorial Transmissão e à Echoenergia da Escritura de Emissão, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, de modo que, durante todo o restante da vigência das Debêntures, a Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) permaneça sendo única e exclusivamente prestada pela Equatorial, independentemente de quaisquer atos, requerimentos ou condições adicionais.

(ii) aprovar a alteração da redação da cláusula 9.1, inciso (xxxvii) da Escritura de Emissão, para prever que, a partir da entrada em operação comercial de todos os projetos desenvolvidos pelas SPEs Barreiras (conforme definido na Escritura de Emissão), serão mantidos contratados contratos de compra e venda de energia elétrica que assegurem, em conjunto e/ou individualmente, no mínimo, a receita prevista no Anexo II da Escritura de Emissão para cada ano, exceto se a Fiadora em Eficácia for a Equatorial;

Dessa forma, Aprovação.

Fundos com exposição:

CNPJ	Cliente	BHSA11
30.493.677/0001-70	SANT INFLAÇÃO FUNDO INCENTIVADO DE INVEST INFRA FIF	5.890
51.710.645/0001-59	SANTANDER INFRAESTRUTURA CDI RENDA FIXA CRED PRIV FIF RL	4.113
53.965.405/0001-20	SANTANDER INV. EM INFRAESTRUTURA CDI 3 RDA FIXA CP FIF RL	8.366
55.138.841/0001-51	SANTANDER INV. INFRAESTRUTURA MULTI. RDA FIXA CP FIF RL	328
57.009.700/0001-64	SANTANDER FDO INCENT. DE INV. EM INFRA. CDI 4 RF CP FIF RL	7.200
59.016.228/0001-12	INFRAESTRUTURA CDI 5 RF CRED PRIV FI	26.003
61.623.000/0001-32	SANTANDER INFRAESTRUTURA CDI 6 RF CRED PRIV FIF	12.269